Câmara Municipal de Pontal Do Para

Estado do Paraná

Mensagem Nº 128/2018 Processo Legislativo: 0938/2018

Anteprojeto de Lei: 131/2018

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 780.000,00 e efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

"

Iniciativa: Poder Executivo

Apresentado em: 28/09/2018

LEGISLAÇÃO J.R._____ DATA:____/____/____

FINANÇAS O.F. _____ DATA:____/____/____

URBANISMO I.M._____ DATA:____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A._____ DATA:____/____/____

OBS.: Projeto de lei nº 122/2018.
Lei nº 1875, 04/10/18
Publicado no Diário nº 615, pg 15

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM____/____/____ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA____/____/____ _____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM 02/10/2018 Aprovado

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.873,DE 01 DE OUTUBRODE 2018

Súmula: Dispõe sobre a implantação de Feira no Município de Pontal do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída o programa de Feiras no Município de Pontal do Paraná, que será realizado em diversos balneários do município, destinando-se à venda, exclusivamente no varejo de produtos artesanais, hortifrutigranjeiros, alimentícios, industrialização caseira, bebidas, pescados e serviços.

Parágrafo Único - Fica estabelecido o nome de Feira da Lua, às feiras realizadas no Município.

Art. 2º - A Feira será implantada nos Balneários do Município e terá participação de pessoas físicas ou jurídicas, devidamente cadastradas e licenciadas no departamento competente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

Art. 3º - Toda a arrecadação da taxa de licenciamento para funcionamento de cada espaço será destinada ao Fundo Municipal de Cultura.

Art. 4º - Nas Feiras, também poderão ser realizados shows e apresentações artísticas, culturais, esportivas e outros, desde que devidamente autorizadas pelo Departamento de Cultura.

Parágrafo Único - Fica garantida a realização do evento denominado "Arraiá da Lua" constante no calendário de eventos do Município para o mês de julho de cada ano, no calçadão do Balneário Santa Terezinha.

Art. 5º - As feiras poderão funcionar de segunda a sexta-feira, no horário das 17h às 24h.

Parágrafo Único - A feira no Balneário Santa Terezinha continuará sendo realizada no Calçadão.

Art. 6º - As barracas e os trailers serão instalados em espaço público designado pelo município (ruas, praças, logradouros públicos e outros).

Art. 7º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revoga-se as Leis nºs 1349/2013, 1354/2013, 1478/2014.

Art. 10º - O Funcionamento da Feira será regulamentado pelo Poder Executivo, através de Decreto, no prazo máximo de 60 dias, após a publicação desta Lei.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de Outubro de 2018.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito
JAIME LUIZ COUSSEAU
Secretário Municipal de Turismo, Desenvolvimento, Micro e Pequenas Empresas e Micro Empreendedor Individual
PAULO RICARDO SILVA
Secretário de Governo

LEI Nº 1.874,DE 01DEOUTUBRODE 2018

Súmula: "Declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto União e Vida."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica declarado de Utilidade Pública o Instituto União e Vida, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 09.317.727/0001-71, entidade sem fins lucrativos com sede na Avenida Leste, nº588 - Balneário Beltrame, no Município de Pontal do Paraná - Paraná.

Art. 2º. A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, à Prefeitura, relatório circunstanciado dos serviços prestados á coletividade no ano precedente.

Art. 3°. Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública, se a entidade:

I - deixar de cumprir, por (3) três anos consecutivos, a exigência do Art. 2º desta Lei;

II - substituir seus fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos; e

III - alterar sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias, contados da averbação da alteração no Registro Público competente, não comunicar a ocorrência a Prefeitura.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de outubro de 2018.

MARCOS FIORAVANTE
PREFEITO
VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

LEI Nº 1.875,DE 04DEOUTUBRODE 2018

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 780.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 780.000,00 (Setecentos e oitenta mil reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal n°. 1754, de 19 de dezembro de 2017, especificado tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.001 - Diretoria Geral

12.001.15.452.0024.2058 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - CR 350 R$ 780.000,00

Fonte de Recursos - 507 COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional

ATOS DO PODER EXECUTIVO

suplementar a que refere esta lei: R$ 780.000,00
Art. 2° - Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
12.001 - Diretoria Geral
12.001.15.452.0024.2058 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO CR 346 R$ 780.000,00
Fonte de Recursos - 507 COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILIMINAÇÃO PÚBLICA
Total de recursos utilizados para esta Lei: R$ 780.000,00
Art. 3°. Fica ainda, em consonância com o artigo 1° desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis n° 1675, de 04 de maio de 2017 (PPA 2018-2021) e Lei n°. 1686, de 24 de julho de 2017 (LDO 2018).
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de outubro de 2018.
MARCOS FIORAVANTE
Prefeito
NIUTON SANTOS DE FREITAS
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
RICARDO DOMINGUES DE AGUIAR
Secretário Municipal de Planejamento

LEI Nº 1.876,DE 04DEOUTUBRODE 2018
Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 29.729,30, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - Abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 29.729,30 (Vinte e nove mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta centavos), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal n°. 1754, de 19 de dezembro de 2017.
13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS NATURAIS
13.002 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
13.002.18.541.0026.1223 CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PARA O ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES CR 815 R$ 29.729,30
Fonte de Recursos - 555 - CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 334/97 SANE
Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que refere esta Lei $ 29.729,30
Art. 2° - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS NATURAIS
13.002 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
13.002.18.541.0026.2033 AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJCR 385 R$ 29.729,30
Fonte de Recursos - 555 - CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 334/97 SANE
Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 29.729,30
Art. 3°. Fica ainda, em consonância com o artigo 1° desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis n° 1675, de 04 de maio de 2017 (PPA 2018-2021) e Lei n°. 1686, de 24 de julho de 2017 (LDO 2018).
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pontal do Paraná, 04 de outubro de 2018.
MARCOS FIORAVANTE
Prefeito
NIUTON SANTOS DE FREITAS
Secretário de Obras e Urbanismo
RICARDO DOMINGUES DE AGUIAR
Secretário de Recursos Naturais

DECRETO N. º7411, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.
Súmula "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".
MARCOS FIORAVANTE, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando a Lei Municipal n. º 568 de 04 de janeiro de 2005, que estabelece a Estrutura Administrativa do Poder Executivo e Decreto 1968/2005, regulamentador da referida Lei.
D E C R E T A:
Artigo 1º- Fica nomeado (a)em seu respectivo cargo de provimento em comissãoCS - CHEFE DE SERVIÇO DE SERVIÇO E RENDAS DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, da Secretaria Municipal de FinançasdaPrefeitura Municipal de Pontal do Paraná,o Sr. (a).ELIANE RIBEIRO, brasileiro(a), portador do RG nº 7.529.042-0 PR e CPF n.º 024.985.699-95 a partir desta data.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01de outubro de 2018.
MARCOS FIORAVANTE
Prefeito Municipal

DECRETO N. º 7412, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.
Súmula "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".
MARCOS FIORAVANTI, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando a Lei Municipal n. º 568 de 04 de janeiro de 2005, que estabelece a Estrutura Administrativa do Poder Executivo e Decreto 1968/2005, regulamentador da referida Lei.
D E C R E T A:
Artigo 1° - Fica exonerado, a pedido, do em seu respectivo cargo de provimento em comissão -DD-DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a). LISIANE DOS SANTOS SIMÕES, brasileiro, portador do RG nº 9.753.751-8 PR e CPF n.º 057.688.389-10 a partir desta data.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).
Pontal do Paraná, 01 de outubro de 2018.
MARCOS FIORAVANTE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

49ª Sessão Extraordinária da 6ª Legislatura da 2ª Sessão legislativa do 4º Período a ser realizada em 27 de setembro de 2018, as 09:30 horas.

NOME	ASSINATURA
Débora Domingues Soares	
José Juvanete Pereira	
Manfrine da Silva	AUSENTE
Marco Antônio Bueno da Rocha	AUSENTE
Oseias Leal	AUSENTE
Osni Alves de Abreu	
Rony Peterson Moroz	
Rosiane Rosa Borges	
Sinedir da Rosa Cardozo	
Weldson da Silva Brandão	
Fabiano Alves Maciel	

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

50ª Sessão Extraordinária da 6ª Legislatura da 2ª Sessão legislativa do 4º Período a ser realizada em 27 de setembro de 2018, após o encerramento da 49ª Sessão Extraordinária do dia 27/09/2018, em razão da dispensa do interstício conforme prevê o Parágrafo 3º do Art. 145 do Regimento Interno.

NOME	ASSINATURA
Débora Domingues Soares	
José Juvanete Pereira	
Manfrine da Silva	AUSENTE
Marco Antônio Bueno da Rocha	AUSENTE
Oseias Leal	AUSENTE
Osni Alves de Abreu	
Rony Peterson Moroz	
Rosiane Rosa Borges	Rosiane Rosa Borges
Sinedir da Rosa Cardozo	
Weldson da Silva Brandão	
Fabiano Alves Maciel	

Presidente

ATA DA 49ª SESSÃO EXTRAORDINARIA DA 6ª LEGISLATURA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 4º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 27 DE SETEMBRO DE 2018 ÀS 09:30 HORAS.

Fabiano Alves Maciel: É registrada a presença dos senhores Vereadores: Débora Domingues Soares, Manfrine da Silva, Marco Antônio Bueno da Rocha, Oseias Leal, Rosiane Rosa Borges, Rony Peterson Moroz e Weldson da Silva Brandão. Os Vereadores Marco Antônio Bueno, da Rocha, Manfrine da Silva e Oseias Leal justificaram suas ausências. **PRESIDENTE**: Havendo número legal dos senhores Vereadores e senhoras Vereadoras e com a graça e a proteção de Deus, declaro aberta a 49ª Sessão Extraordinária da 6ª Legislatura da 2ª Sessão Legislativa do 4º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Convido o Senhor 2º Secretário, Vereador Weldson Baiano para assumir a 1ª Secretaria e convido também o Vereador Juvanete para assumir a 2ª Secretaria. Solicito ao Senhor 1º Secretário que realize a leitura do Ofício Circular n.º 25/2018 e do Edital n.º 24/2018. **1º SECRETÁRIO**: Ofício Circular n.º 025/2018. Pontal do Paraná, em 25 de setembro de 2018. Excelentíssimo Senhores Vereadores. Prezados Senhores: Conforme preceitua o Artigo 23, incisos I e I da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias, a se realizarem nos dias 27, 28 e 29 de setembro de 2018, às 9:30 horas. Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos. Fabiano Alves Maciel Presidente. EDITAL N.º 024/2018.Fabiano Alves Maciel, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno.RESOLVE:Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 27, 28 e 29 de setembro de 2018, às 9:30 horas, a fim de discutir e votar as seguintes matérias: Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 089/2018.Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 119/2018.Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 128/2018.**PRESIDENTE:** Ordem do Dia . Está em primeira discussão o Anteprojeto de Lei n.º 89/2018.Está em discussão. **VEREADORA NEGA:** Pra discutir queria pedir o apoio dos Nobres Vereadores, que esse projeto aqui é muito importante pra casa então gostaria de pedir o voto pros nossos servidores queridos amigos e espero que todos votem tá. Obrigada. **PRESIDENTE:** Está em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. Aprovado em 1ª Votação. Está em primeira discussão o Anteprojeto de Lei n.º 119/2018.Está em discussão. Está em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. Aprovado em 1ª Votação. Está em primeira discussão o Anteprojeto de Lei n.º 128/2018.Está em discussão. Antes de dar início a votação, comunico aos Senhores Vereadores que para aprovar o Projeto de Lei, é necessário a maioria absoluta dos votos. Está em votação nominal. Os vereadores que forem a favor do Anteprojeto de Lei dirão SIM e os que forem contra, dirão NÃO. Solicito ao senhor 1º Secretário que realize a chamada nominal dos senhores Vereadores e em seguida me passe o resultado da votação. **1º SECRETÁRIO:** Vereadora Pastora Débora. **VEREADORA DÉBORA:** Sim. **1º SECRETÁRIO:** Vereador Juvanete. **VEREADOR JUVANETE:** Sim. **1º SECRETÁRIO:** Vereador Manfrine ausente, Vereador Marcos Rocha ausente, Vereadora Nega. **VEREADORA NEGA:** Sim. **1º SECRETÁRIO:** Vereador Oseias ausente, Vereador Osni. **VEREADOR OSNI:** Sim. **1º SECRETÁRIO:** Vereador Polaco Moroz. **VEREADOR POLACO:** Sim. **1º SECRETÁRIO:** Vereador Sene.

Presidente

VEREADOR SENE: Sim. **1º SECRETÁRIO:** Vereador Weldson Baiano, sim. Vereador Binho. **PRESIDENTE:** Vou abster. Com sete a favor, zero contra, três ausente e uma abstenção está aprovado o Projeto de Lei nº 128/2018. Conforme Inciso III do Artigo 145 do Regimento Interno os Vereadores apresentaram requerimento solicitando a dispensa do prazo de 24 horas para que as Sessões que ocorrerão nos dias 28 e 29 de setembro sejam realizadas logo após o término desta. Está em discussão única o requerimento. Em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado o requerimento. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão, marcada a próxima para logo após o término desta. Está encerrada a Sessão. O Senhor Presidente declarou encerrada a presente Sessão e para constar, eu, Paula Joana Jesuíno, Secretária, lavrei a presente Ata que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Fabiano Alves Maciel
Presidente

Weldson da Silva Brandão
1º Secretário

José Juvanete Pereira
2º Secretário

Presidente

ATA DA 50ª SESSÃO EXTRAORDINARIA DA 6ª LEGISLATURA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 4º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 27 DE SETEMBRO DE 2018 ÀS 09:30 HORAS.

Fabiano Alves Maciel: É registrada a presença dos senhores Vereadores: Débora Domingues Soares, Manfrine da Silva, Marco Antônio Bueno da Rocha, Oseias Leal, Rosiane Rosa Borges, Rony Peterson Moroz e Weldson da Silva Brandão. Os Vereadores Marco Antônio Bueno, da Rocha, Manfrine da Silva e Oseias Leal justificaram suas ausências. **PRESIDENTE**: Com a graça e a proteção de Deus declaro aberta a 50ª Sessão Extraordinária da 6ª Legislatura da 2ª Sessão Legislativa do 4º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Convido o senhor 2º Secretário, Vereador Weldson Baiano para assumir a 1ª Secretaria, convido também o Vereador Juvanete para assumir a 2ª Secretaria. Solicito ao senhor 1º Secretário que verifique se há número legal dos senhores Vereadores para dar início à Sessão. **1º SECRETÁRIO**: Há quórum, senhor Presidente. **PRESIDENTE**: Havendo número legal dos senhores Vereadores, daremos continuidade à Sessão. Ordem do dia. Está em discussão a redação final do Anteprojeto de Lei n.º 89/2018. Está em discussão. Está em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. Aprovado o Projeto. Está em discussão a redação final do Anteprojeto de Lei n.º 119/2018. Está em discussão. Está em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. Aprovado o Projeto. Está em discussão a redação final do Anteprojeto de Lei n.º 128/2018. Está em discussão. Antes de dar início a votação, comunico aos Senhores Vereadores que para aprovar o Projeto de Lei, é necessário a maioria absoluta dos votos. Está em votação nominal. Os vereadores que forem a favor do Anteprojeto de Lei dirão sim e os que forem contra, dirão não. Solicito ao senhor 1º Secretário que realize a chamada nominal dos senhores Vereadores e em seguida me passe o resultado da votação. **1º SECRETÁRIO**: Vereadora Pastora Débora. **VEREADORA DÉBORA**: Sim. **1º SECRETÁRIO**: Vereador Juvanete. **VEREADOR JUVANETE**: Sim. **1º SECRETÁRIO**: Vereador Manfrine encontra-se ausente, Vereador Marcos Rocha encontra-se ausente, Vereadora Nega. **VEREADORA NEGA**: Sim. **1º SECRETÁRIO**: Vereador Oseias encontra-se ausente, Vereador Osni. **VEREADOR OSNI**: Sim. **1º SECRETÁRIO**: Vereador Polaco Moroz. **VEREADOR POLACO**: Sim. **1º SECRETÁRIO**: Vereador Sene. **VEREADOR SENE**: Sim. **1º SECRETÁRIO**: Vereador Weldson Baiano, sim. Vereador Binho. **PRESIDENTE**: Vou abster. Com sete a favor, zero votos contra, três ausente e uma abstenção está aprovado o Projeto de Lei nº 128/2018. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão. O Senhor Presidente declarou encerrada a presente Sessão e para constar, eu, Paula Joana Jesuíno, Secretário, lavrei a presente Ata que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Fabiano Alves Maciel
Presidente

Weldson da Silva Brandão
1º Secretário

José Juvanete Pereira
2º Secretário

LEI Nº 1.875, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 780.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a:
I – Abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 780.000,00 (Setecentos e oitenta mil reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal n°. 1754, de 19 de dezembro de 2017, especificado tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:
12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
12.001 – Diretoria Geral
12.001.15.452.0024.2058 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - CR 350 R$ 780.000,00
Fonte de Recursos – 507 COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que refere esta lei: R$ 780.000,00

Art. 2° - Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:
12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
12.001 – Diretoria Geral
12.001.15.452.0024.2058 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO CR 346 R$ 780.000,00
Fonte de Recursos – 507 COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILIMINAÇÃO PÚBLICA
Total de recursos utilizados para esta Lei: R$ 780.000,00

Art. 3°. Fica ainda, em consonância com o artigo 1° desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis n° 1675, de 04 de maio de 2017 (PPA 2018-2021) e Lei n°. 1686, de 24 de julho de 2017 (LDO 2018).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de outubro de 2018.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito

NIUTON SANTOS DE FREITAS
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

RICARDO DOMINGUES DE AGUIAR
Secretário Municipal de Planejamento

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício nº 046/2018 – 1L

Pontal do Paraná, 02 de outubro de 2018.

Exmo. Sr.

MARCOS FIORAVANTI

DD. Prefeito do Município de Pontal do Paraná.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei

Senhor Prefeito:

Encaminho em anexo a Vossa Excelência, Projetos de Lei sob os números 121 e 122/2018, autografados por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente.

Fabiano Alves Maciel
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 122/2018

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 780.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. "

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2018, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 780.000,00 (Setecentos e oitenta mil reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal n°. 1754, de 19 de dezembro de 2017, especificado tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
12.001 – Diretoria Geral
12.001.15.452.0024.2058 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - CR 350 R$ 780.000,00
Fonte de Recursos – 507 COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que refere esta lei: R$ 780.000,00

Art. 2° - Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
12.001 – Diretoria Geral
12.001.15.452.0024.2058 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO CR 346 R$ 780.000,00
Fonte de Recursos – 507 COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILIMINAÇÃO PÚBLICA
Total de recursos utilizados para esta Lei: R$ 780.000,00

Art. 3°. Fica ainda, em consonância com o artigo 1° desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis n° 1675, de 04 de maio de 2017 (PPA 2018-2021) e Lei n°. 1686, de 24 de julho de 2017 (LDO 2018).

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim o Nascimento, em 02 de outubro de 2018.

Fabiano Alves Maciel
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

1 – ORDEM DO DIA;
2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 069/2018.
HORA: 14:00 h.
DATA: 28/09/2018

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

RESOLVO CONVOCAR TRÊS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS A SE REALIZAREM NOS DIAS 02, 03 E 04 DE SETEMBRO DE 2018 ÁS 10:00 HORAS.

ORDEM DO DIA

- ***Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 130/2018.***
- ***Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 131/2018.***

Fabiano Alves Maciel
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício Circular n.º 026/2018.

Pontal do Paraná, em 28 de setembro de 2018.

Exmo. Senhores

VEREADORES

Prezados Senhores:

Conforme preceitua o Artigo 23, incisos I e I da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias, a se realizarem nos dias 02, 03 e 04 de outubro de 2018, às 10:00 horas.

Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,

Fabiano Alves Maciel
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

EDITAL N.º 025/2018

Fabiano Alves Maciel, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno:

RESOLVE:

Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 02, 03 e 04 de outubro de 2018, às 10:00 horas, a fim de discutir e votar as seguintes matérias:

- ***Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 130/2018.***
- ***Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 131/2018.***

Fabiano Alves Maciel
Presidente

Ofício nº. 128/2018 – PGM/GAB

Pontal do Paraná, 27 de setembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor
FABIANO ALVES MACIEL
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem n.º 128/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada a **Mensagem n° 128/2018**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 780.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

MARCOS FIORAVANTE
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 0938/2018 Hora: 10:27
Data de Protocolo: 28/09/2018
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem nº 128/2018 - GAB/PGM

MENSAGEM N° 128/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que "**Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 780.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.**"

A presente proposição visa o reforço em conta orçamentária na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, possibilitando o pagamento de serviços de manutenção da iluminação pública, inclusive com relação ao consumo junto à COPEL.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa, em sessão extraordinária, e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

MARCOS FIORAVANTE
PREFEITO

PROJETO DE LEI 131/2018.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 780.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a:
I – Abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 780.000,00 (Setecentos e oitenta mil reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal n°. 1754, de 19 de dezembro de 2017, especificado tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:
12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
12.001 – Diretoria Geral
12.001.15.452.0024.2058 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - CR 350 R$ 780.000,00
Fonte de Recursos – 507 COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que refere esta lei: R$ 780.000,00

Art. 2° - Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:
12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
12.001 – Diretoria Geral
12.001.15.452.0024.2058 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO CR 346 R$ 780.000,00
Fonte de Recursos – 507 COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILIMINAÇÃO PÚBLICA
Total de recursos utilizados para esta Lei: R$ 780.000,00

Art. 3°. Fica ainda, em consonância com o artigo 1° desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis n° 1675, de 04 de maio de 2017 (PPA 2018-2021) e Lei n°. 1686, de 24 de julho de 2017 (LDO 2018).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de setembro de 2018.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito

NIUTON SANTOS DE FREITAS
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

RICARDO DOMINGUES DE AGUIAR
Secretário Municipal de Planejamento